



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 29 DE 28 DE ABRIL DE 2010.

DECISÃO 543/10 – C. TC-E 53.535/09 – CONSULTA - CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ (01 volume). **Consulente:** Manoel Rubens de Sousa – Presidente. **Objeto:** indagando sobre a possibilidade de efetuar o pagamento no mês de dezembro, de diferenças nos subsídios dos Vereadores, geradas pelo repasse a menor efetuado pela Prefeitura Municipal no decorrer do exercício de 2009. Relator: Cons. Substituto Jaime Amorim Júnior.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **conhecer** da presente consulta, para **respondê-la** dizendo ser possível o pagamento de diferenças nos subsídios dos Vereadores, desde que sejam observados os índices constitucionais e legais estabelecidos para o exercício de 2010.

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **encaminhar** ao consulente cópia autêntica do Acórdão do Plenário desta Corte de Contas, que materializa como posicionamento sobre a consulta formulada.

Presentes os Conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Luciano Nunes Santos, Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (em gozo de férias), Jaime Amorim Júnior, convocado para substituir o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (ausente por motivo justificado), Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir o Cons. Sabino Paulo Alves Neto (ausente por motivo justificado), e os Auditores Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 28 de abril de 2010.